



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

PRESIDÊNCIA

ATO Nº 238/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 16, XXVII, do Regimento Interno desta Corte, e tendo em vista o disposto nos arts. 12 e 14, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º. **DELEGAR** competência ao Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região para, observadas as disposições legais e regulamentares, praticar os seguintes atos administrativos:

I - aprovar programas e planos de ação a serem executados pelas unidades subordinadas à Diretoria-Geral;

II - expedir instruções normativas necessárias ao disciplinamento das atividades administrativas da Secretaria, observadas as orientações estabelecidas pelo Presidente e as deliberações do Tribunal;

III - desempenhar as atribuições de ordenador de despesas, nas unidades gestoras do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, assinando, com o dirigente da unidade de orçamento e finanças, os empenhos e pagamentos de despesas, inclusive nas folhas de pagamento, precatórios e requisitórios de pequeno valor;

IV - autorizar a realização de viagens a serviço, bem como a concessão e o reembolso de passagens, o transporte de bagagem e diárias de viagem a servidores;

V - conceder a servidores as seguintes licenças:

a) licença-prêmio por assiduidade;

b) licença para capacitação;

VI - conceder adicional noturno a servidores;

VII - autorizar a averbação de tempo de serviço nos assentamentos funcionais dos servidores;

VIII - assinar carteiras de identidade funcional dos servidores;

IX - conceder auxílio-funeral;

X - assinar os contratos decorrentes de procedimentos licitatórios homologados pelo Presidente, bem como os termos aditivos de alteração contratual, aprovados pela referida autoridade;

XI - autorizar a repactuação de contratos administrativos e a aplicação de penalidades, independentemente dos limites referidos no inciso III do art. 2º;

XII - decidir sobre pedidos de adesão a atas de registros de preço;

XIII - firmar convênios com instituições bancárias, necessários à concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento;

XIV - firmar convênios com instituições de ensino destinadas a estágio de estudantes convocados em

processo seletivo realizado pelo Tribunal;

XV - fixar as atribuições dos gestores de contratos e convênios, independentemente dos limites referidos no inciso III do art. 2º, observados as normas legais e regulamentares;

XVI – Designar os substitutos para os titulares de cargos em comissão ou funções comissionadas de direção e chefia;

XVII - autorizar suprimento de fundos a servidores credenciados, bem como aprovar a respectiva prestação de contas;

XVIII - autorizar a aquisição de bens ou contratação de serviços, empenho e pagamento sempre que dispensável o procedimento licitatório com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, bem assim nas hipóteses de inexigibilidade de licitação cujos valores não ultrapassem os limites de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para obras e serviços de engenharia e de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) para outros serviços e compras, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

XIX - autorizar a prorrogação de contratos, assim como aprovar termos aditivos de alteração contratual, nos casos de que trata o inciso XVIII deste artigo;

XX - exercer outros misteres decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam atribuídos pelo Presidente.

Art. 2º. **DETERMINAR** que, nas hipóteses previstas nos incisos X a XIV e nos incisos XVIII e XIX deste artigo, a Assessoria da Diretoria Geral seja previamente consultada.

Art. 3º. **DELEGAR** competência ao Diretor da Subsecretaria de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 5ª Região para, observadas as disposições legais e regulamentares, praticar os seguintes atos administrativos:

I - aprovar a escala dos servidores convocados para prestar serviço no período de que trata o art. 62, inciso I, da Lei n. 5.010, de 30 de maio de 1966, bem como autorizar a compensação desse serviço;

II - autorizar a fruição de férias dos servidores, bem como aprovar suas alterações;

III - conceder a servidores as seguintes licenças:

a) licença para tratamento de saúde;

b) licença à gestante;

c) licença à adotante;

d) licença por motivo de doença em pessoa da família;

e) licença por acidente em serviço;

i) licença por convocação para o serviço militar;

IV - autorizar a dispensa do serviço em razão de convocação para servir à Justiça Eleitoral;

V - conceder horário especial ao servidor estudante e ao servidor portador de deficiência;

VI - autorizar o afastamento de servidores nas seguintes hipóteses:

a) por 1 (um) dia, para doação de sangue;

b) por 2 (dois) dias, para se alistar como eleitor;

c) por 8 (oito) dias consecutivos em razão de casamento, falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos;

VII - conceder licença paternidade;

VIII - conceder auxílio natalidade;

- IX - autorizar a inclusão de dependentes para fins de dedução no cálculo do imposto de renda na fonte;
- X - autorizar a anotação, nos assentamentos funcionais dos servidores, do comprovante de participação em eleição, conclusão de curso e mudança de estado civil;
- XI - dar exercício ao servidor empossado em cargo público e ao designado para função comissionada;
- XII - arquivar, quando for o caso e observadas as formalidades de praxe, os processos administrativos afetos à área de pessoal, referentes aos servidores.

Art. 4º. Sempre que julgar necessário, o Presidente deliberará sobre os assuntos de que trata este Ato.

Art. 5º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Fica revogado o Ato nº 139, de 03 de abril de 2019, deste Tribunal.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **VLADIMIR SOUZA CARVALHO, PRESIDENTE**, em 16/06/2020, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1586980** e o código CRC **CCE5C550**.